



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 1.534/2018.**

**Ementa:** "Que corrige os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG e contém outras providências"

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, aprova, e eu prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG, no percentual de 3% (três por cento) a partir de 1º de maio de 2018.

**Parágrafo único.** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, quando a aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores tiver como resultado fracionado, a fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

**Art. 2º-** A remuneração dos professores da 1ª a 5ª série e pré-escola fica excluída da presente correção, ficando-lhes assegurado reajuste diferenciado no importe de 15,64% aplicável sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2017.

**Art. 3º-** Para fazer face as correções propostas nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento de 2018, sob a rubrica:

31.90.04..... Contratação por tempo determinado  
31.90.11..... Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste paço municipal, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

*Wellington Marcos Rodrigues*  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

